

Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO APEIÃO -

Lei nº. 139.2007 de 27 de novembro de 2007

Dotar a Receita e fixar a Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO APEIÃO, para o exercício financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE São Francisco do Rio Maranhão aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovada para o exercício financeiro de 2008, a dotação geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO APEIÃO, discriminada pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$5.200.000,00 (cinco milhões de reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, autarquias de faturas e demais rendas na forma de legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00
DEBITA TRIBUTÁRIA	90.000,00
FAMÍLIA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
TRIBUTA INDIVIDUAL	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.870.000,00
TOTAL	5.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem o presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEBESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
PODER LEGISLATIVO	200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
PODER EXECUTIVO	4.800.000,00
CABINETE DO PREFEITO	20.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAM	245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LEBER	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOC	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIE	880.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPEC	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO DEBENTURADA	10.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA	100.000,00
REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - P	16.000,00
CIA. DE ÁGUA ESCOTO E RECURSOS HÍDRIC	16.000,00
TOTAL	5.000.000,00

DEBESA DISCIPLINADA POR FUNÇÕES:	
Legislação	200.000,00
Administração	1.050.000,00
Assistência Social	300.000,00
Previdência Social	16.000,00
Saúde	125.000,00
Fiscalia	1.309.000,00

Cultura	15.000,00
Urbanismo	10.000,00
Habitacao	70.000,00
Saneamento	10.000,00
Agricultura	30.000,00
Transporte	60.000,00
Desporto e Lazer	20.000,00
TOTAL	3.100.000,00

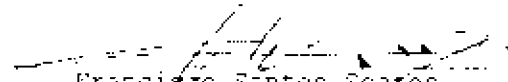
ARTIGO 4.º - O Executivo, de interesse da administração poderá, na vigência deste orçamento, usar créditos suplementares que se tiverem necessarios, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1.º e 4.º do art. 13 da Lei Federal N.4300/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100 (cem por cento) do total da despesa fixada neste L.O., para atender a necessidade das despesas correntes dos órgãos de administração.

ARTIGO 5.º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite máximo de trinta e cinco por cento do total da receita, na forma do artigo 69 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6.º - Fica ainda, autorizada e realiam operações de crédito internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas prioritárias.

ARTIGO 7.º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei, entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2003.

São Francisco do Rio Preto, aos 21 dias do mês de novembro de 2002.


Francisco Santos Soares
Prefeito Municipal